



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo nº **2391/2021**

Ref.: Presencial nº **139/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO EM LASER AEROTRANSPORTADO, PLANO DIRETOR DE ENDEREÇAMENTO POSTAL, LEVANTAMENTO CADASTRAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) E ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

Trata-se de pedido de esclarecimento/impugnação ao edital do pregão em epígrafe, formulado pela empresa AVITRIOL ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº38.322.498/0001-81, vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias, solicitar ESCLARECIMENTOS em relação ao Pregão Presencial nº 139/2021:

QUESTIONAMENTO 01:

1) No que diz respeito ao Item 7 do Termo de Referência do Edital nº 139/2021, questionamos se a PROVA DE CONCEITO será realizada na mesma data da sessão do Pregão?

Resposta: Anexo I “Termo de Referências” item 7. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO - PROVA DE CONCEITO

Subitem 7.1. Após análise da documentação (habilitação), deverá apresentar a solução ofertada aos representantes da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT

7.2. A declaração de vencedora do certame fica condicionada à execução e aprovação da prova de conceito, consistindo está na comprovação, pela licitante, de que a solução ofertada atende aos mínimos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios exigidos e descritos no Edital.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos no Edital, a proposta será desclassificada e na sequência, será chamada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Comissão Permanente de Licitações

segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

QUESTIONAMENTO 02:

2) No que diz respeito aos requisitos técnicos da solução – Prova de Conceito, disposta no item 7 do Termo de Referência, a planilha de atendimento elenca itens como (SIM – Atende) (PARCIAL – Atende parcialmente) e (NÃO – Não atende).

Questionamos se a empresa classificada deverá atender 100% dos itens da planilha de atendimento ou será estipulada uma porcentagem, como por exemplo, atendimento de 85% da planilha da prova de conceito.

Ainda que os presentes questionamentos sejam intempestivos, na forma do Edital, acreditamos ser indispensáveis as respostas para que a presente licitação logre êxito, haja vista que o Edital está contraditório no que tange a Prova de Conceito.

Resposta: Anexo I “Termo de Referências” item 7. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO - PROVA DE CONCEITO:

No item 7.5 afirma “Deverão ser demonstradas as funcionalidades mínimas a seguir” e elenca um rol de requisitos mínimos a serem cumpridos; quer seja no quesito: SIM/PARCIAL,

A empresa classificada deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) da planilha da prova de conceito, caso não obtenha esse percentual, a proposta será desclassificada e será convocado o próximo, conforme ordem de classificação.

Portanto, recebo a presente impugnação/esclarecimento e mantenho a sessão pública agendada para que seja realizada a abertura e análise das propostas, de forma a não prejudicar o regular andamento do certame, pelas razões acima expostas.

Atenciosamente,

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

*ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO FÍSICO